

REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS, INCLUSIVE DAS ESTATAIS

DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021
E A LEI Nº 13.303/2016

AO VIVO



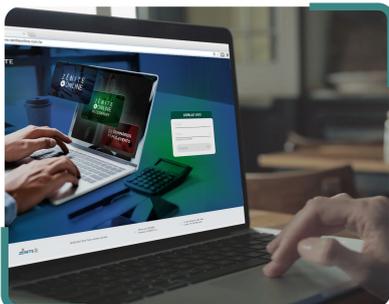
14 a 17 de outubro



O Curso

A revisão, o reajuste e a repactuação de preços são temas do dia a dia da gestão e da fiscalização dos contratos pela Administração Pública, inclusive das estatais.

Com a variedade de problemas concretos e polêmicos sobre esses temas, as dúvidas se potencializam. É necessário conhecer as novidades da Lei nº 14.133/2021 sobre o tema, assim como os entendimentos consolidados para as estatais de acordo com a Lei nº 13.303/2016. E, ainda, os acórdãos do TCU e as boas práticas a serem adotadas na condução desses procedimentos.



Neste curso, detalharemos o processamento da revisão, do reajuste e da repactuação para contratações de obras, serviços e contratos decorrentes de registro de preços. O conteúdo foi estruturado por meio de questões polêmicas e concretas vividas pelos agentes responsáveis.

Motivos para participar deste Seminário

Compreender o reajuste, a repactuação e a revisão de preços sobre os mais diversos aspectos: conceito, hipóteses de cabimento, requisitos, formalização, passo a passo do procedimento, efeitos, entre outros, de acordo com o regime da Administração geral e das empresas estatais.

Dominar os principais procedimentos para a concessão do reajuste, da repactuação e da revisão de preços nas compras, inclusive SRP, nas obras e nos serviços contínuos.

Solucionar casos concretos e conhecer boas práticas e *checklists* para a condução e decisão sobre os pedidos de reajuste, revisão e repactuação, a fim de afastar apontamentos e responsabilizações pelos órgãos de controle.

Conhecer os principais entendimentos do TCU, da AGU e da jurisprudência sobre o tema.



Diferenciais do Zênite Online:

Plataforma própria Zênite para realização do curso

Aulas 100% ao vivo

Replays disponíveis por 7 dias

Metodologia que permite troca de conhecimento, enfoque aplicado e uso da tecnologia

Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

Professores especializados

Quem deve participar?



Fiscais e
gestores de
contratos



Profissionais da área
financeira e do
departamento de
compras



Assessores,
procuradores jurídicos
e advogados



Auditores



Controle
interno



Agentes públicos envolvidos nos
procedimentos de reajuste, repactuação
e revisão de preços dos contratos de
obras, de serviços contínuos e
decorrentes de registro de preços

Agenda



Realização

14 a 17
de outubro

2024



Carga Horária

16 horas



Horários

14h às 18h

As aulas terão duração
diária de
4h, sendo
aproximadamente 3h
de apresentação,
intervalos e até 1h para
responder perguntas.



Replay

As aulas
poderão ser
assistidas por
até
**7 dias após
sua realização**

Conheça o professor



Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.



Rodrigo Vissotto Junkes

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.



REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS: Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Programa completo



Aulas 1 e 2

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Dias 14 e 15 de outubro, das 14h às 18h

AS QUESTÕES A SEGUIR SERÃO TRATADAS DE ACORDO COM O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTOS E COM O REGIME DA LEI Nº 13.303/2016

- 1** O que são revisão, reajuste e repactuação? Quando são cabíveis?
- 2** A revisão, o reajuste e a repactuação dependem de previsão no contrato? Se não previstos, as respectivas concessões estão vedadas?
- 3** É possível alterar o índice ou a forma de reajustamento por termo aditivo ao contrato? Quais as orientações do TCU?
- 4** Qual a importante alteração sobre o marco inicial de contagem do reajuste previsto na Lei nº 14.133/2021? É possível prever que o marco inicial do reajuste é a data da apresentação da proposta? Como deve ocorrer a contagem nos períodos subsequentes? Qual o marco de acordo com a Lei nº 13.303.2016?
- 5** É possível reajustar ou repactuar contrato cujo prazo de vigência seja inferior a doze meses? Em contrato por emergência, empresa solicita repactuação um mês depois de formalizado o contrato. É devida essa repactuação?
- 6** É possível revisar e reajustar ou repactuar o contrato em um mesmo período?
- 7** Revisão, reajuste e repactuação devem ser formalizados por aditivo ao contrato?
- 8** Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, como deve ser realizada e processada a repactuação/reajuste referente aos montantes de mão de obra e de insumos? É possível reajustar por índice a parcela materiais e insumos? Diante da literalidade da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018, é possível entender que a adoção do regime híbrido está vedada?
- 9** Determinada empresa contratada solicitou repactuação com base em nova convenção coletiva, a qual foi devidamente assinada pelas partes envolvidas. Administração denegou o pedido sob o fundamento de que o documento não foi levado a registro no MTE. Está correto o entendimento? A partir de qual momento o documento coletivo surtirá seus efeitos e estará apto a fundamentar um novo pedido de repactuação?
- 10** Novos direitos concedidos por meio de convenção coletiva podem ser incorporados pela repactuação? Todo e qualquer direito?

Programa completo

- 11** Se a nova convenção coletiva determinar um percentual mínimo de encargos sociais e previdenciários superior ao praticado no contrato, o contratado terá direito à repactuação? E se a nova convenção estabelecer o direito de participação nos lucros e resultados, este deverá ser concedido na repactuação? Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre esse assunto? Como o tema deve ser tratado pelas estatais?
- 12** Como a Administração deve proceder se há, no mesmo contrato, categorias profissionais distintas, cujas datas-base são igualmente diferentes? Como repactuar esse contrato?
- 13** Nos contratos de terceirização com mão de obra exclusiva, se o licitante apresentou sua planilha com um percentual de encargo variável bem reduzido, ele poderá, por revisão ou repactuação, solicitar a recomposição do percentual previsto? Diversamente, se o percentual for superior ao encargo real na execução do contrato (por exemplo, previu quantidade superior de vales-transporte), esse valor poderá ser reduzido, deverá ser glosado?
- 14** Como devem ser reajustados os encargos relacionados com mão de obra, como plano de saúde nas terceirizações de serviços? Esses encargos devem ser repactuados junto aos encargos de mão de obra na data-base da categoria? Como devem ser demonstrados e quais os cuidados na recomposição desses encargos?
- 15** Se determinada categoria não tem piso previsto em documento coletivo, como a Administração deve proceder para repactuar o montante mão de obra? Nesse caso, poderia se justificar a adoção de índice para o montante mão de obra, assim como para o de materiais e insumos?
- 16** Na contratação de remanescente no caso de serviços contínuos com mão de obra exclusiva, a empresa que assumirá o remanescente deve observar o valor global e também os valores unitários constantes da planilha de custos do contrato original? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema? Qual a contradição desse posicionamento e quais os respectivos impactos?
- 17** Os direitos ao reajuste, à repactuação e à revisão estão submetidos à preclusão? Quais as importantes novidades da Lei nº 14.133/2021 sobre esse tema? Como esse tema deve ser tratado pelas estatais?

Apresentação e discussão de casos para identificar quais as boas práticas a serem adotadas e as cláusulas contratuais a serem previstas para afastar/minimizar discussões sobre situações envolvendo a repactuação.

- 18** É possível prever em contrato que o reajuste ficará pendente de pedido do contratado? Qual o efeito prático dessa previsão?
- 19** Qual o passo a passo para o processamento da revisão, do reajuste e da repactuação? Quais as boas práticas a serem adotadas? Em qual prazo a Administração deve decidir os pedidos de revisão e repactuação?
- 20** O pedido e a decisão acerca da repactuação e da revisão devem ser precedidos da análise da assessoria jurídica? É possível solicitar auxílio da área técnica em determinadas situações?

Programa completo



Aulas 3 e 4

Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

Dias 16 e 17 de outubro, das 14h às 18h

AS QUESTÕES A SEGUIR SERÃO TRATADAS DE ACORDO COM O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTOS E COM O REGIME DA LEI Nº 13.303/2016

- 21** Sobre qual montante deve ser aplicado o percentual de reajuste nas obras: valor inicial ou parcela remanescente do contrato? E nos períodos subsequentes, quais os cuidados na aplicação do índice de reajuste? Qual o entendimento do TCU?
- 22** É possível prever a repactuação dos contratos de obras com base na variação da Tabela SINAPI/SICRO? Quais os cuidados a serem tomados nesse caso?
- 23** Sobre a análise de riscos e a matriz de alocação de riscos, pergunta-se:
- Em todos os contratos deve haver a análise/gestão de riscos? Quais as tratativas da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016? O que é matriz de alocação de riscos? Em quais contratações a definição da matriz de alocação de riscos é obrigatória?
 - O que deve ser considerado na repartição dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos devem ser preferencialmente transferidos ao contratado?
 - Qual a relação entre os regimes de execução e a formação da matriz de riscos em obras e serviços de engenharia? Quais os impactos na formação dos preços da licitação?
 - Nas contratações de obras, sob o regime de execução preço global, em contratações integrada e semi-integrada, no caso de eventual alteração de projeto, o contratado terá direito à revisão? Quais riscos são assumidos pelo contratado? Quais os entendimentos do TCU?
 - Quais os impactos da definição da matriz de riscos na revisão dos valores pactuados?
 - É possível que a matriz de riscos seja alterada no decorrer da execução do contrato? A matriz de riscos pode ser alterada durante a execução do contrato? Como gerenciar os riscos identificados apenas na execução do contrato ou situações que alteram as alocações feitas inicialmente?
- 24** De acordo com o Decreto nº 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não pode ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Isso vale para quaisquer situações, mesmo diante de revisões do contrato?

Programa completo

- 25** Quais os impactos na formação do preço diante de atrasos no cronograma decorrentes de culpa da Administração? Há direito à revisão pelo contratado? Em quais condições e quais os cuidados na avaliação desse pedido?
- 26** Em contrato de obra, cujo prazo inicial de vigência é de seis meses e, por atraso decorrente de culpa da contratada, sua duração ultrapassou doze meses, é devido o reajuste? Qual a cautela a ser adotada pela Administração nesse caso?
- 27** A oscilação do dólar é motivo para justificar a revisão do contrato de obra? Em que condições e quais os cuidados?
- 28** Quais as alterações na formação dos preços de uma obra que podem justificar a revisão do contrato? Como qualificar a onerosidade excessiva que justifique a concessão do direito à revisão? O lucro da empresa deve ser zerado para que se forme o direito à recomposição dos valores? Qual o entendimento do TCU sobre esse assunto? Quais as cautelas a serem tomadas pelo gestor e responsáveis sobre esse tema?
- 29** Uma vez concedida a revisão do contrato para determinados itens do orçamento, existe o deslocamento do marco para fins de reajuste? Quais as boas práticas a serem adotadas nesse contrato para afastar o risco de irregularidades?
- 30** A ata e o contrato de registro de preços podem ser reajustados e revisados? Quais as novidades previstas no Decreto nº 11.462/2023? Esse decreto pode/deve ser observado pelas estatais?
- 31** Qual a responsabilidade do fiscal, do gestor do contrato e da assessoria jurídica com relação aos aditivos dos contratos? A autoridade fica vinculada a decidir nos processos de repactuação e de revisão de acordo com a manifestação jurídica e técnica, caso existam? Quais os impactos sobre eventual responsabilização nesse caso?
- 32** Fiscais e gestor podem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno? De que forma e em que casos?
- 33** Há um grande receio por parte dos gestores públicos na condução e decisão dos pedidos de revisão e de repactuação. Quais cuidados devem orientar essas decisões? Como a disciplina da LINDB pode auxiliar na motivação segura delas? Quais entendimentos do TCU podem direcionar a atuação dos agentes responsáveis?

INVESTIMENTO

R\$ 2.700,00 / PARTICIPANTE*

- ★ Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- ★ Apostila digital específica do curso
- ★ Certificado

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, os quais são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258